



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 08/2025

Institui a “SEMANA MUNICIPAL DA CULTURA EVANGÉLICA” e o “DIA DO EVANGÉLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS - MG”.

Art. 1º - Ficam instituídos a “Semana Municipal da Cultura Evangélica” a ser celebrada, **anualmente**, na **última semana do mês de novembro**, e o “Dia Municipal do Evangélico” a ser celebrado no **último domingo do mês de novembro**.

Art. 2º - Na “Semana Municipal da Cultura Evangélica” e no “Dia do Evangélico”, as entidades representativas deste segmento e o Poder Público Municipal promoverão eventos públicos voltados para a população evangélica, com livre acesso à comunidade em geral.

§1º - O “Dia do Evangélico” será o dia que a comunidade evangélica terá para compartilhar de sua fé em praça pública.

§2º - O Poder Público e a iniciativa privada poderão contribuir para a realização dos eventos, especialmente para conferir publicidade e esclarecimento sobre o devido respeito aos direitos de todos.

Art. - 3º - A “Semana Municipal da Cultura Evangélica” e o “Dia do Evangélico” deverão fazer parte do calendário de eventos do Município.

§1º - A Semana Municipal da Cultura Evangélica será constituída de atividades, manifestações artísticas e culturais, além de trabalhos sociais desenvolvidos pela comunidade evangélica do Município de Capitão Enéas - MG.

§2º - Entende-se por trabalhos evangélicos e manifestações artísticas e culturais:

I-Apresentação de corais e músicos com arranjos de hinos de louvor e adoração;

II-Apresentação de peças de teatro e demais encenações de temas bíblicos;

III-Gincanas desportivas e intelectuais, visando a integração de membros da igreja com a comunidade;

IV-Feira do livro evangélico;

V-Demais manifestações que não sejam contrárias aos princípios cristãos evangélicos.

Art. 4º - Ficam instituídos, durante a Semana da Cultura Evangélica, os seguintes dias de homenagens:

I - Dia do Pastor (Segunda-feira)

II- Dia do Círculo de Oração (Terça-feira)

III- Dia do Movimento dos Jovens Evangélicos (Quarta-feira)

IV- Dia do Departamento Infantil (Quinta-feira)

V- Dia da Escola Dominical (Sexta-feira)

VI- Dia da Marcha para Jesus (Sábado)

VII- Dia Municipal do Evangélico (Domingo)



(38) 3235-1063 / 9 9962-8003



(38) 9 9962-8003



@camaracapitaoeneas



camaracapitaoeneas@hotmail.com



ouvidoria.capitaoeneas@gmail.com



www.capitaoeneas.mg.leg.br



Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. - 5º - Para a realização dos eventos delineados no artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do Município.

Parágrafo único: A programação realizada no "Dia do Evangélico" será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com os Líderes das Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no Município.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 22 de abril de 2025.

Hugo Gabriel Lopes Fernandes
Hugo Gabriel Lopes Fernandes
Vereador – PSD

Tássio Dutra Araújo
Tássio Dutra Araújo
Vereador - PRD

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
A COMISSÃO DE Legislação,
Justiça e Redação
EM 06 DE maio DE 2025
Antônio M. Blacich
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
A COMISSÃO DE Educação,
Cultura e Saúde Pública
EM 06 DE maio DE 2025
Antônio M. Blacich
PRESIDENTE

Antônio M. Blacich
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO POR
unanimidade
EM 03 DE junho DE 2025
Antônio M. Blacich
PRESIDENTE

Carlos Eduardo M. de Brito
Carlos Eduardo M. de Brito
Vereador
Capitão Enéas - MG

(38) 3235-1063 / 9 9962-8003

(38) 9 9962-8003

@camaracapitaoeneas

camaracapitaoeneas@hotmail.com

ouvidoria.capitaoeneas@gmail.com

www.capitaoeneas.mg.leg.br

Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Nobre Colega Vereadora;
Nobres Colegas Vereadores.

Submetemos à apreciação desta Egrégia Casa o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a institucionalização da “*SÊMANA MUNICIPAL DA CULTURA EVANGÉLICA*” e o “*DIA DO EVANGÉLICO NO ÂMBITO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS - MG*”

Pesquisas apontam que o primeiro trabalho evangélico oficial ocorrido em Capitão Enéas foi em 1952, nas terras da ainda fazenda Burarama, eram realizados cultos e reuniões entre os operários da E.F.C.A, funcionários do Capitão Enéas Mineiro de Souza e moradores da localidade. Em novembro de 1963 foi fundada a primeira Igreja Evangélica da cidade, quando oficializou-se a fundação da Primeira Igreja Batista de Burarama de Minas.

Desde então, os trabalhos religiosos e sociais realizados pelas organizações e entidades religiosas foram essenciais para o engrandecimento da fé em nosso município.

É cediço que a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) assevera a laicidade estatal. Senão vejamos.

Art. 19. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;

II - recusar fé aos documentos públicos;

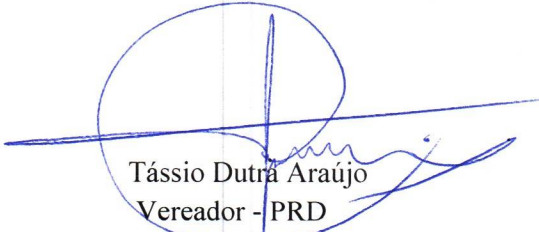
III - criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si. (CRFB,1988)

No entanto, perfaz evidente que um Estado Laico não nega a existência de diversas religiões, sem professar nenhuma delas, nem obstar a verificação de eventuais relações pontuais com qualquer uma, visando, assim, colaboração de interesse público, tal como pode ocorrer na hipótese apontada do projeto de lei submetido à apreciação de Vossas Excelências.

Pelo exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei que evidencia e robustece direitos fundamentais de todos à cultura e, sobretudo, à liberdade de consciência e crença.

Cordialmente,


Hugo Gabriel Lopes Fernandes
Vereador – PSD


Tássio Dutra Araújo
Vereador - PRD

 (38) 3235-1063 / 9 9962-8003

 (38) 9 9962-8003

  @camaracapitaoeneas

 camaracapitaoeneas@hotmail.com

 ouvidoria.capitaoeneas@gmail.com

 www.capitaoeneas.mg.leg.br



Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG